

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 087/61

Estabelece horário de funcionamento da Reitoria e dá outras providências.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, com fundamento no inciso VI do Regimento, resolve baixar as seguintes normas relativas ao horário de funcionamento e de trabalho na Reitoria:

Art. 1º - O horário normal de funcionamento da Secretaria e da Secção Administrativa será, diariamente, das 12 às 18 horas, salvo aos sábados quando será das 9 às 12 horas.

Art. 2º - Os serventes lotados na Reitoria atendendo a peculiaridade de suas atribuições, terão escala especial de trabalho, proposta pelo Secretário e aprovada pelo Reitor, respeitado o limite de 48 horas semanais.

Parágrafo único – Para os funcionários da Reitoria lotados nos Institutos, respeitado o preceito contido no art. 3º da Resolução nº 79/61, caberá à direção dos referidos órgãos determinar os respectivos horários, comunicando-os à Reitoria, para os indispensáveis assentamentos.

Art. 3º - Por conveniência do Serviço, mediante proposta do Secretário e autorização do Reitor, poderá ser estabelecido regime especial de horário para qualquer funcionário administrativo ou técnico lotado na Reitoria, respeitando o limite semanal de 39 (trinta e nove) horas.

Art. 4º - O expediente, individual ou coletivamente, poderá ser prorrogado, no máximo, por uma hora, sem que venha a ser computado trabalho extraordinário.

Art. 5º - O disposto nos artigos precedentes não se aplica ao Secretário da Reitoria, nem aos funcionários lotados no Gabinete do Reitor, dada a natureza particular de suas atribuições.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

URJ, 7 de junho de 1961.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR